PROJETO DE LEI Nº. /2024

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Vereadores de Arapongas em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2023.

Art. 2°. Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Nickenig
Presidente

Marcelo Junio de Souza
Vice-Presidente

Levi Aparecido Xavier
1º Secretário

Rodrigo C. de A. de Deus
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal apresenta o Projeto de Lei em tela, visando à recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores do Município de Arapongas.

Nos termos do Provimento n° 56/205 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante a Legislatura em curso somente é permitida a recomposição dos subsídios dos índices inflacionários do apurado no período.

Nesse diapasão, é vedada a aplicação aos subsídios dos vereadores de qualquer aumento real. Assim, o objetivo é assegurar a observância do texto constitucional, uma vez que a inflação é o fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração, o que atinge agentes políticos indistintamente. Trata-se, em realidade, de recomposição de perdas inflacionárias não de aumento de remuneração.

Desta feita, com vistas ao cumprimento da legislação correlata e recomposição unicamente dos índices inflacionários aos subsídios, solicitamos o apoiamento dos demais pares para a aprovação da presente Lei.

Arapongas, 18 de janeiro de 2024

Márcio Antônio Nickenig
Presidente

Marcelo Junio de Souza	**Levi Aparecido Xavier**	**Rodrigo C. de A. de Deus**
Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário